



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 012/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se na Secretaria de Licitações e Contratos, os Membros da Comissão Permanente de Licitações I para manifestar-se com relação a empresa **LN ENGENHARIA LTDA**, nos seguintes termos:

Quanto a análise técnica da documentação e dos valores (MEMORANDO DENG Nº 226/2024), a Engenheira Civil Michelle Silvania Terres da Silva CREA/RS 158.753 manifestou-se no seguinte sentido:

“De acordo com análise dos documentos apresentados pela empresa LN Engenharia Ltda participante da Concorrência 012/224, que tem como objeto a Contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para a contratação de empresa para construção da sala de atividades e sanitário de acessibilidade nas dependências da EMEF DR. GASTÃO LEÃO, localizada na rua José Vladoir Garcia, nº 55, bairro Ramada, na cidade de Guaíba/RS, temos a informar que foram analisados os seguintes itens do edital referente a qualificação técnica:

13.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A comprovação de registro deverá ser feita através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

13.2. Declaração de a empresa possuir, profissional (is) de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, não necessitando ser restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá constar o (s) nome (s) e registro (s) do (s) profissional (is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional. OBS: Os responsáveis técnicos indicados pela licitante poderão ser substituídos, desde que a substituição ocorra por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização e ratificação pelo superior.

13.3. Atestado(s) de capacidade técnica - profissional, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, registrado (s) no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado, acompanhado da CAT ou CAT-A do profissional responsável técnico. OBS.: Se a empresa apresentar





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mais de um responsável técnico pela execução dos serviços, também deverá apresentar os atestados de capacidade técnica em nome de cada profissional indicado.

A Empresa LN Engenharia Ltda atendeu aos requisitos constantes nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 do edital.

No que se refere a análise de valores, informamos que:

➤ A empresa apresentou preços unitários para todos os itens constantes nas planilhas, onde foi constatado deságios oscilando entre -0,59% (Item 20.2 – Limpeza final de obra) e - 0,43% (Item 17.1 - fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão).

➤ O valor total apresentado pela empresa é de R\$ 157,850,00, 0,53% abaixo do P.O. Porém ao realizar as análises com os custos informados da empresa, verifica-se que o valor total é de R\$ 157.849,25, estando R\$0,75 abaixo do valor ofertado, onde mantém-se o mesmo percentual de deságio (0,53%). Conforme planilha em anexo.

SMJ, tendo em vista que o valor total correto com base nos custos unitários informados pela empresa fica abaixo do valor ofertado, nada temos a opor em manter o valor correto da planilha, caso mantenha-se o valor ofertado, torna-se necessário baixar em diligência para adequação dos custos unitários.

Conforme análise técnica e de valores realizada, a empresa LN Engenharia Ltda, quanto à qualificação técnica, a luz da totalidade dos itens do edital ESTÁ APTA a continuar participando deste processo licitatório."

No que tange a prova de qualificação econômico-financeira, o Contador Francisco Leal, utilizando-se do mesmo princípio, manifestou-se, primeiramente, no seguinte sentido:

"Parecer - Prova de Qualificação Econômico-financeira:

Conforme as informações constantes no Balanço 2022 da empresa licitante, foi realizada a Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante - ACF e, por meio dos índices calculados e dos respectivos pesos atribuídos da Tabela de Decil " F ", verifica-se que a licitante está HABILITADA para o processo licitatório, obtendo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa de 8,00.

Neste sentido, de acordo com o Art. 5º § 1º do Decreto Municipal nº 063 de 16/05/2023, " Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e, também, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o Índice da Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um) , que é demonstrado no Anexo II.

Conforme as informações constantes no Balanço 2021 da empresa licitante, foi realizada a Análise Contábil da Capacidade Financeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*da Licitante - ACF e, por meio dos índices calculados e dos respectivos pesos atribuídos da Tabela de Decil " F ", verifica-se que a licitante está **HABILITADA** para o processo licitatório, obtendo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa de 6,70.*

Neste sentido, de acordo com o Art. 5º § 1º do Decreto Municipal nº 063 de 16/05/2023, " Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e, também, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o Índice da Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um) , que é demonstrado no Anexo II."

A comissão analisou os demais documentos da empresa **LN ENGENHARIA LTDA** a luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e constatou que os documentos jurídicos e certidões estão de acordo. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações julga **HABILITADA** a empresa **LN ENGENHARIA LTDA** pelos fundamentos já expostos na ata. Segue esta assinada pelos membros da comissão. Nada mais.....

Fernanda Kubiak, Ana Caroline Lemos Allama, Tiago Dablo Correa
Membros da Comissão de Licitações

Patrícia Velho de Souza, Cristiano Beck Domingues, Ademir Santana da Silva
Membros da Comissão de Licitações

Henrique Gonçalves, Francisco Cezar Leal
Membros da Comissão de Licitações

